**PROJETO DE LEI Nº 058/19, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a restituição de recurso oriundo do Convênio SEDACTEL nº94/2018, expediente nº18-1100-0000092-4, e de juros de aplicação financeira até o valor de R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) e a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme descrito abaixo:

**Órgão:** 09 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**Unidade:** 04 - Recursos não Computáveis

**Proj./Ativ:** 1132 – MANUT. DESP. ESC. CORRIDA DE RUA - SEDACTEL

**RV:** 1213 – CORRIDA DE RUA

**Elem. Desp.:** 332093000000 - Indenizações e Restituições - R$ 20.250,00

 **Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de fonte os recursos decorrentes das seguintes fontes:

 I - R$19.950,66 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) do Convênio SEDACTEL nº94/2018, expediente nº18-1100-0000092-4.

 II – 249,34 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) de juros de aplicações financeiras no período.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

 Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para fazer a restituição de recurso oriundo do Convênio SEDACTEL nº94/2018, expediente nº18-1100-0000092-4, e de juros de aplicação financeira até o valor de R$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais) e a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no mesmo valor para viabilizar o empenho da despesa de restituição.

Foi firmado o convênio nº94/2018, junto à SEDACTEL o qual previa a execução do projeto “Escolinha Municipal de Corrida de Rua”. Agora, durante a fase de execução das metas foi melhor estuado a questão e chegou-se ao entendimento que a execução do projeto tornou-se inviável, conforme relatório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em anexo.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal